



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 139/2013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2013”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida no Art. 4º da Lei nº 2.378 de 05 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 364.700,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária	Valor
02.02 08.244.0003.2004 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 017	R\$ 4.000,00
02.02 08.244.0003.2004 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 018	R\$ 100,00
02.02 08.244.0003.2004 – 4.4.90.52 – FR 01 – Ficha nº 025	R\$ 1.500,00
02.03 06.181.0005.2006 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 047	R\$ 4.000,00
02.03 06.181.0005.2006 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 048	R\$ 3.500,00
02.03 06.181.0005.2006 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 049	R\$ 3.000,00
02.04 04.123.0008.2008 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 064	R\$ 4.000,00
02.05 12.122.0009.2010 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 074	R\$ 1.000,00
02.06 12.361.0009.2015 – 3.3.90.30 – FR 02 – Ficha nº 106	R\$ 30.000,00
02.06 12.361.0009.2015 – 3.3.90.30 – FR 05 – Ficha nº 107	R\$ 40.000,00
02.06 12.361.0009.2015 – 3.3.90.39 – FR 02 – Ficha nº 110	R\$ 5.000,00
02.07 12.361.0010.2016 – 3.1.90.04 – FR 02 – Ficha nº 149	R\$ 40.000,00
02.07 12.361.0010.2020 – 3.1.90.16 – FR 02 – Ficha nº 157	R\$ 5.000,00
02.07 12.365.0010.2017 – 3.1.90.04 – FR 02 – Ficha nº 164	R\$ 17.000,00
02.07 12.365.0010.2021 – 3.1.90.16 – FR 02 – Ficha nº 172	R\$ 500,00
02.07 12.367.0010.2019 – 3.1.90.11 – FR 02 – Ficha nº 196	R\$ 3.500,00
02.07 12.367.0010.2019 – 3.1.90.13 – FR 02 – Ficha nº 197	R\$ 1.000,00
02.08 12.362.0012.2025 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 209	R\$ 1.500,00
02.08 12.362.0012.2025 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 210	R\$ 100,00
02.08 12.362.0012.2025 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 211	R\$ 300,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.1.90.11 – FR 05 – Ficha nº 275	R\$ 29.000,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 276	R\$ 22.500,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.1.90.16 – FR 05 – Ficha nº 279	R\$ 3.500,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.3.90.30 – FR 01 – Ficha nº 281	R\$ 10.000,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.3.90.39 – FR 01 – Ficha nº 287	R\$ 10.000,00
02.11 10.302.0016.2034 – 3.1.90.11 – FR 05 – Ficha nº 322	R\$ 32.500,00
02.11 10.304.0019.2076 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 346	R\$ 16.000,00
02.11 10.304.0019.2076 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 350	R\$ 3.000,00
02.12 08.122.0020.2039 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 366	R\$ 21.500,00
02.12 08.122.0020.2039 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 367	R\$ 5.500,00
02.12 08.122.0020.2039 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 368	R\$ 3.000,00
02.15 15.452.0025.2051 – 3.1.90.16 – FR 01 – Ficha nº 487	R\$ 200,00
02.15 15.452.0025.2051 – 4.4.90.51 – FR 01 – Ficha nº 493	R\$ 1.000,00
02.16 27.813.0028.2057 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 539	R\$ 1.500,00
02.16 27.813.0028.2075 – 3.3.90.30 – FR 01 – Ficha nº 552	R\$ 1.000,00
02.16 27.813.0028.2075 – 3.3.90.39 – FR 01 – Ficha nº 554	R\$ 5.000,00
02.17 13.392.0029.2058 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 556	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



02.17 13.392.0029.2058 – 3.3.90.30 – FR 01 – Ficha nº 559	R\$ 5.000,00
02.17 13.392.0029.2058 – 3.3.90.39 – FR 01 – Ficha nº 561	R\$ 5.000,00
02.19 22.661.0031.2061 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 581	R\$ 7.000,00
02.19 22.661.0031.2061 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 582	R\$ 1.500,00
02.19 22.661.0031.2061 – 3.1.90.36 – FR 01 – Ficha nº 585	R\$ 1.000,00
02.19 18.541.0032.2063 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 597	R\$ 6.000,00
02.19 18.541.0032.2063 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 598	R\$ 1.500,00
02.22 26.125.0034.2065 – 3.1.90.11 – FR 01 – Ficha nº 627	R\$ 4.500,00
Total do Crédito	R\$ 364.700,00

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ocorrer no Exercício, conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de outubro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

